



# Conselho Regional dos Despatchantes Documentalistas do Estado de São Paulo

Lei Federal 10.602 de 12 de Dezembro de 2002  
Lei Federal 14.282 de 28 de Dezembro de 2021 - Regulamentação da Profissão  
05.832.247/0001-98

## EDITAL DO PROCEDIMENTO ELEITORAL CRDD/SP N° 001/2024

O Conselheiro Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Despatchantes Documentalista do Estado de São Paulo – CRDD/SP, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o previsto nos art. 60 ao 65 do Estatuto do Conselho Federal dos Despatchantes Documentalistas do Brasil – CFDD/BR, que trata do capítulo referente ao Procedimento Eleitoral;

Considerando o previsto no Estatuto do Conselho Regional dos Despatchantes Documentalistas do Estado de São Paulo (CRDD/SP), nos termos dos arts. 13, inc. X, c.c. o art. 31, inc. IX;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos às eleições para os Conselheiros que irão compor a Diretoria Executiva do CRDD/SP, para o período de **31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2028**;

RESOLVE:

Disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos às eleições/2024, assim definidos:

### 1) DA FORMAÇÃO DAS CHAPAS:

As chapas terão suas formações constituídas com o número de iguais cargos que compõe a administração e a representação do conselho de normatização e fiscalização profissional. No Estado de São Paulo essa representação se dá pela DIREX – Diretoria Executiva, TRICON – Tribunal de Fiscalização de Contas, TREDIS – Tribunal Regional de Ética e Disciplina e CONREP – Conselho dos Representantes.

### 2) DA DATA DE INÍCIO E ENCERRAMENTO E DO LOCAL PARA PROTOCOLO DOS REQUERIMENTOS DE PEDIDO DE INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:

Os requerimentos de pedidos de inscrições das chapas deverão ser entregues e protocolizados na Secretaria do CRDD/SP (Cartório Eleitoral), localizado no Largo do Paissandú, nº 51, 14º andar,



# Conselho Regional dos Despatchantes Documentaristas do Estado de São Paulo

Lei Federal 10.602 de 12 de Dezembro de 2002  
Lei Federal 14.282 de 28 de Dezembro de 2021 - Regulamentação da Profissão  
05.832.247/0001-98

---

Centro, São Paulo/SP, CEP: 01034-010, das **09 horas do dia 16 de maio de 2024** até às **17 horas do dia 15 de junho de 2024**.

3) DO PRAZO PARA A COMISSÃO ELEITORAL DEFERIR OU INDEFERIR A HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

A Comissão eleitoral terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do protocolo dos requerimentos de pedido de inscrição das chapas para analisar e deferir ou indeferir os mesmos.

A impugnação de candidaturas deverá ser solicitada por Despatchante Documentaristas eleitores no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da divulgação das chapas registradas. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Eleitoral em duas vias de igual teor, forma e conteúdo e protocolizada, mediante recibo, na sede do Conselhos Regional dos Despatchantes Documentaristas do Estado de São Paulo – CRDD/SP, junto ao Cartório da Comissão Eleitoral.

O resultado da análise dos requerimentos de inscrição, serão levados ao conhecimento dos responsáveis por cada chapa, os quais poderão se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência do fato.

A ausência de manifestação e a conseqüente falta de saneamento de eventuais irregularidades implicação no cancelamento do registro da inscrição da chapa e a conseqüente impossibilidade de concorrer às eleições.

4) DO LOCAL, HORÁRIO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E POSSE DA CHAPA VENCEDORA:

O processo de votação será realizado no dia 15 de julho de 2024, das 09 horas até às 17 horas.

O Voto será por correspondência tomado da seguinte forma:

I. Será utilizada para recebimento dos votos Caixa Postal especialmente criada para Eleição junto à Agência de Correios.

II. Será encaminhada às cédulas de votação com a respectiva identificação aos Despatchantes Documentaristas eleitores.

Os votos serão aceitos e apurados desde que recebidos até o fechamento da caixa postal até o dia 14 de julho.



# Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado de São Paulo

Lei Federal 10.602 de 12 de Dezembro de 2002  
Lei Federal 14.282 de 28 de Dezembro de 2021 - Regulamentação da Profissão  
05.832.247/0001-98

---

O Presidente da Comissão Eleitoral, após encerrada a votação deverá encaminhar, ao Presidente do CRDD/SP, a ata e a lista de presença de forma digitalizada, em formato “PDF” assinada pelo Presidente e Secretario da Comissão, contemplando a apuração dos votos e a proclamação dos eleitos em até 03 (três) horas após o término da votação.

A posse da chapa vencedora irá ocorrer no dia 01 de agosto de 2024.

## 5) DA COMISSÃO ELEITORAL:

A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselheiro Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado de São Paulo – CRDD/SP, conforme estabelece o Estatuto do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado de São Paulo, será formada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, a seguir nomeados e com a indicação do cargo que ocuparão:

Presidente: Manuel João Cardoso Gouveia – CRDD/SP nº 000031-7, R.G. nº 5.349.828-8;

Secretário: Wagner Daniel Diniz – CRDD/SP nº 004834-8, R.G. nº 22.918.090-5;

Escrutinador: Bruno Correia dos Santos – CRDD/SP nº 003757, R.G. nº 32.016.805-0;

1º suplente Presidente: José Carlos de Souza – CRDD/SP nº 005444-5, R.G. nº 5.647.844-6;

2º suplente Secretário: José Abraão Filho – CRDD/SP nº 002205-1, R.G. 16.306.190-7;

3º suplente Escrutinador: Robson Gonçalves da Silva – CRDD/SP nº 005400-3, R.G. nº 42.333.606-X.

## 6) DOS FISCAIS DE CHAPAS:

Cada Chapa poderá nomear até 2 (dois) fiscais, os quais serão apresentados à Comissão Eleitoral juntamente com o pedido de inscrição das Chapas.

## 7) DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

O anexo I – Requerimento De Inscrição Para Diretoria Executiva do Conselho Regional dos Despachantes Documentarista do Estado de São Paulo – CRDD/SP, é parte integrante do presente.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação

São Paulo (SP), em 15 de abril de 2024.



# Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado de São Paulo

Lei Federal 10.602 de 12 de Dezembro de 2002  
Lei Federal 14.282 de 28 de Dezembro de 2021 - Regulamentação da Profissão  
05.832.247/0001-98

ANTÔNIO CARLOS NIERO MIL HOMENS

Conselheiro Diretor-Presidente

RODOLFO CESAR BEVILÁCQUA

Procurador Jurídico do CRDD/SP

\*\*\*

## ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTARISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRDD/SP.

Senhor Presidente, da Comissão Eleitoral:

De acordo com o previsto no Estatuto do CRDD/SP, solicitamos seja inscrita a seguinte chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva do CRDD/SP, para o quadriênio 2024-2028.

### DIRETORIA EXECUTIVA

Nº	CARGO	NOME DE ACORDO
01	CONSELHEIRO DIRETOR - PRESIDENTE	
02	CONSELHEIRO DIRETOR - VICE-PRESIDENTE	
03	CONSELHEIRO DIRETOR SECRETÁRIO	
04	CONSELHEIRO DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	



# Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado de São Paulo

Lei Federal 10.602 de 12 de Dezembro de 2002  
Lei Federal 14.282 de 28 de Dezembro de 2021 - Regulamentação da Profissão  
05.832.247/0001-98

- 05 DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL
- 06 DIRETOR DE CADASTRO E REGISTRO PROFISSIONAL
- 07 DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SOCIAL
- 08 DIRETOR DE CULTURA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
- 09 05 (cinco) INTEGRANTES DO TRIBUNAL DE CONTAS – TRICON
- 10 07 (sete) INTEGRANTES TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDIS
- 11 08 (oito) SUPLENTE DA DIRETORIA - que totalizam os 28 (vinte e oito) membros da CONREP

Local e data.

Responsável pela Chapa:

Nome:

Fone:

E-mail:

Assinatura:

São Paulo, 16 de maio de 2024.

  
Rodolfo César Bevilacqua  
OAB/SP 146.812